

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.EPE.011/2021

**CONSULTORIA PARA LEVANTAR E AVALIAR A DEMANDA POTENCIAL DE
GÁS NATURAL NO BRASIL**

www.epe.gov.br



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PE.EPE.011/2021
CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO E
AVALIAÇÃO DA DEMANDA DE GÁS NATURAL
CONDIÇÕES GERAIS**

Pág. 2 de 36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.011/2021

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, doravante denominada EPE, empresa pública vinculada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, criada pela Lei nº 10.847, de 15/03/2004, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, pavimentos 2º ao 7º, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61 e Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento licitatório obedecerá, às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação serviços de consultoria técnica especializada na área de economia e pesquisa aplicada com abrangência de campo, consistindo em um levantamento e avaliação da demanda potencial de gás natural em áreas de mercados consumidores georreferenciadas na Região Nordeste, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Contrato – Anexo III deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e as especificações técnicas constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Data: 20 de setembro de 2021

Horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas:

a) que se enquadrem no art. 12 do RLC/EPE;




- b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
- e) entidades sem fins lucrativos, classificadas como OSCIP regidas pelo art. 53 do Código Civil.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, e, quando necessário os documentos complementares.
- 5.4. Após a divulgação do Edital, **as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, concomitantemente com a proposta detalhada e o preço ofertado**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e pelo art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, declarando que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
 - c) de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

 <p>Empresa de Pesquisa Energética</p>	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PE.EPE.011/2021 CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO E AValiaÇÃO DA DEMANDA DE GÁS NATURAL CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 4 de 36
---	---	--------------

e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6. As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas diretamente no sistema pelo pregoeiro na fase de habilitação.

5.7. Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet a licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.8. **Quando convocada pelo pregoeiro**, a licitante melhor classificada deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital, e deverá conter:

- a) especificação clara e completa do objeto ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitário e total (valor do sistema Comprasnet) dos serviços descritos no **Anexo II** (Modelo de Proposta) deste Edital, **expressos em R\$ (reais) com aproximação de duas casas decimais**.
- c) Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus Anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
- f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone e-mail, etc.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.10. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

5.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.16. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 12 do RLC/EPE.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.011/2021, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.



7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas no sistema e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:

- a) incluir qualquer informação que identifique o licitante (Nome, Razão Social, Endereço, Etc.); e
- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, considerando o preço global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

8.2.1. É obrigação da licitante observar, quando da divulgação do certame no sítio do ComprasNet, o percentual ou valor mínimo estipulado entre os lances, não cabendo alegação do seu desconhecimento.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances, e a definição do prazo de iminência.

8.6. Será adotado para este pregão Eletrônico PE.EPE.008/2021 o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

8.6.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10,024/2019, mediante justificativa.

8.7. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.9. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta e procederá a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada, conforme item 5.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1. ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem 9.2.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.


10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências técnicas e habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

 <p>epe Empresa de Pesquisa Energética</p>	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PE.EPE.011/2021 CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO E AValiaÇÃO DA DEMANDA DE GÁS NATURAL CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 7 de 36
---	---	--------------

10.4. Uma vez analisada a efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, caberá ao Pregoeiro proceder a negociação, que será realizada por meio do próprio sistema Comprasnet, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante melhor classificada..
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.2.1. SICAF
- 11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da licitante, o Pregoeiro reputará o licitante excluído do certame por não preencher os requisitos de participação;
- 11.4. A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto na IN nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 11.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A documentação vencida, que não possa ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresentada pela licitante.
- 11.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pela licitante no Sistema Comprasnet, conforme subitem 5.5 deste Edital.
- 11.7. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no subitem 11.4 deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira:
- 11.7.1. Habilitação Jurídica:
- a) registro comercial, no caso de empresário ou de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social.

11.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no item 11.7.3, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

f) quando sociedade anônima, a proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, caput, da Lei 6.404/76. Quando constituída sob outra forma societária, devesse a proponente apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livre Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ. Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.

11.8. Qualificação Técnica

11.8.1. Para fins de habilitação técnica a empresa licitante deverá, na forma definida no item 4.3 do Termo de Referência – Anexo I, comprovar:

NO CADASTRAMENTO DE SUA PROPOSTA – PARA A EMPRESA

11.8.1.1. Ter executado serviço compatível com o objeto deste pregão de forma satisfatória Mediante 1(um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa,

11.8.1.2 . No(s) atestado(s), deverá(ão) constar a descrição dos serviços já executados, os nomes dos profissionais, assim como a indicação explícita das funções por eles exercidas.

11.8.2. Os documentos acima deverão ser anexados no sistema ComprasNet juntamente com a proposta inicial, não sendo permitido o envio de documentos após a etapa de lances.

ATÉ A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO – PARA A EQUIPE TÉCNICA

4.3.3. O desenvolvimento de consultoria técnica em levantamento e avaliação da demanda potencial de gás natural em áreas de mercado georreferenciadas com pesquisa de campo constitui um serviço características específicas e objetivamente definidas. As atividades que serão desenvolvidas demandam o enfrentamento de determinadas questões que seriam melhor conduzidas e solucionadas por um profissional sênior. Com isso, essas complexidades poderiam ser enfrentadas com maior segurança e precisão de atingimento dos resultados. Assim, justifica-se a exigência de qualificação técnica mínima compatível com a complexidade do estudo contratado, cujos requisitos exigidos quais são apresentados na Tabela abaixo,

Qt Mínima	Nível de Experiência	Formação Profissional/Experiência/ Área de Atuação
01	Nível Sênior (10 ou mais anos de experiência)	Técnico de nível superior, com formação em Economia, Engenharia, Estatística, Matemática, ou formações afins ao escopo da contratação, com notória experiência em estudos de levantamento de mercado de combustíveis
02	Nível Pleno ou Júnior (sem tempo mínimo de experiência)	Técnico de nível médio ou superior, com formação completa ou em andamento em Economia, Engenharia, Estatística, Matemática, ou formações afins ao escopo da contratação

4.3.3.1. Comprovar mediante 1(um) ou mais atestados de apresentação de certidões/atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados, deverá constar a descrição dos serviços já executados, o nome do profissional, assim como a indicação explícita das funções por ele exercidas.

4.3.3.2. Comprovar o vínculo da sua equipe técnica, mediante cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de prestação de serviço ou contrato social, em se tratando de sócio majoritário ou participante do capital da empresa

4.3.3.3. Comprovar para o profissional Nível Sênior o registro no Conselho profissional competente, mediante cópia do registro na entidade.

11.8.4. A **EPE** poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados, Declarações e Certidões apresentadas não sejam claros quanto às exigências descritas acima e/ou outras contempladas no item x do Termo de Referência - Anexo I

11.9. A licitante melhor classificada deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos subitens 11.4, 11.7 (que não esteja contemplada no SICAF), e 11.8, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada conforme subitem 5.8 das Condições Gerais do Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no subitem 11.9, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.

11.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no subitem 11.11, encaminhada por meio do e-mail editais@epe.gov.br, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.11. A empresa habilitada deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar em original ou por cópia autenticada, os documentos tratados no subitens 5.8 e 11.9 deste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC
Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, 5º andar,
Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.011/2021**

11.12. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.15. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) por global(is) por item e que cumpra(m) todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

12. ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.

12.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo e forma estabelecidos no subitem 12.1.

12.3. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.

13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

14. RECURSOS

14.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la por meio eletrônico – Sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

14.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à licitante o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – Sistema Comprasnet.

14.3. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito ao recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC, na Praça Pio X, nº 54 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet ou enviados fora dos prazos legais.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado para a presente contratação é **SIGILOSO**, nos termos do artigo 16 do RLC/EPE, e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

16.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 173510 e Natureza de Despesa 339035.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme definido no item 4.4.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.2. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, na forma e limites da lei, conforme disposto no art. 74, § 2º e § 5º do RLC/EPE.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a EPE celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo III deste Edital.

18.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no subitem 19.3.1 deste Edital, bem como será aplicado o disposto nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo de 5 (cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela EPE.

18.2.2. A EPE realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão de Dívidas Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.

18.3. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

18.4. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a EPE poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 18.2 deste Edital.

18.6. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 89 e 90 do RLC/EPE.

18.7. No ato de assinatura do contrato, a licitante deverá deter os direitos de licença autoral e distribuição da informação coletada e repassada à Contratante e apresentar, sempre que solicitado, todos os contratos de direitos de licença autoral e de distribuição que tenha celebrado com reflexo na execução dos serviços para a Contratante

18.8. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE e no Contrato a ser firmado entre as partes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e no RLC/EPE o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;

- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, observadas às disposições contidas no art. 53 do RLC/EPE.

20.2. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet;

20.3. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

20.4. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-as formais tão logo seja possível.

20.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados, via sistema Comprasnet, e-mail ou fax, na forma deste Edital.

20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.13. Quando for o caso, os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

20.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

20.14. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 54 do RLC/EPE.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.

20.16. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, de de 2021.

Angela Regina Livino de Carvalho
Diretora de Gestão Corporativa

1. INTRODUÇÃO

A **Empresa de Pesquisa Energética (EPE)**, no âmbito das atribuições descritas em sua lei de formação (Lei n.º 10.847/2004), com base na Lei do Gás (Lei n.º 14.134/2021) e na Portaria MME nº. 94/2012, identificou a necessidade de contratação de consultoria especializada na área de economia, consistindo em um levantamento e avaliação da demanda potencial de gás natural em mercados consumidores georreferenciados no Brasil, estruturados de acordo com as metodologias e práticas utilizadas pela **EPE**.

2. JUSTIFICATIVA

Na nova Lei do Gás, aprovada recentemente no Congresso Nacional, é prevista a expansão da malha nacional de gasodutos de transporte com base em Áreas de Mercado de Capacidade¹, além da criação da figura do Gestor de Área de Mercado de Capacidade², o que poderá incluir a realização, pela **EPE**, de estudos indicativos sobre a demanda potencial de gás natural em todo o país dividido pelas diversas áreas de mercado. Isto inclui tanto as áreas de mercado próximas à infraestrutura de gás natural existente, quanto possíveis áreas de mercado e *clusters* de consumo localizadas no interior dos Estados. Para a estimativa dos custos de investimento (CAPEX) em gasodutos de transporte, a **EPE** utiliza o Sistema de Avaliação de Gasodutos de Transporte - SAGAS. Para tal, é necessário que sejam conhecidas diversas características dos projetos, como, por exemplo, os pontos de origem e destino do gás natural, o traçado e a capacidade dos gasodutos. A avaliação da demanda potencial de gás natural em áreas de mercado georreferenciadas, portanto, visa aumentar o nível de certeza do trabalho realizado por meio da estimativa dos volumes que podem ser consumidos em cada local, dadas as condições vigentes no mercado no momento da avaliação.

Desse modo, essa contratação justifica-se por avaliar a demanda potencial de gás natural em áreas de mercado georreferenciadas, no âmbito dos estudos para expansão da malha. Estas, por sua vez, influenciam nas estimativas da tarifa de transporte e sua avaliação adequada evita possíveis distorções no momento da análise de viabilidade dos gasodutos de transporte.

Realizando-se uma revisão bibliográfica acerca de estudos similares realizados por agentes em todo o Brasil, percebe-se que já foram realizados estudos pela FIESC, FIEP e FIERGS acerca da Região Sul, além de estudos pela FIEMG e FIES para a Região Sudeste. As Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste contam com menos informações no que toca à demanda potencial de gás natural, em termos de estudos específicos com detalhamento municipal. Adicionalmente, segundo Caderno de Oferta de Gás Natural do PDE 2030 publicado pela **EPE**, é previsto um aumento importante na produção de gás natural na Bacia do Sergipe-Alagoas no próximo decênio, o que torna de suma importância a realização de um estudo de demanda que busque analisar possíveis usos dos volumes adicionais que poderão ser produzidos.

Sendo assim, neste primeiro momento, a Região Nordeste será o foco do estudo de demanda potencial, buscando o alinhamento entre a demanda e as previsões de aumento de oferta ao longo do tempo. Sendo realizado a contento e tendo sua metodologia validada, o estudo poderá, futuramente, ser replicado a outras Regiões do Brasil.

¹ Área de Mercado de Capacidade: definida, através do inciso III do art. 3º da Lei 14.134 de 2021, como "delimitação do Sistema de Transporte de Gás Natural onde o carregador pode contratar acesso à capacidade de transporte nos pontos de entrada ou de saída por meio de serviços de transporte padronizados".

² Gestor de Área de Mercado de Capacidade: definida, através do inciso XXVII do art. 3º da Lei 14.134 de 2021, como "agente regulado e fiscalizado pela ANP responsável pela coordenação da operação dos transportadores na respectiva área de mercado de capacidade".

3. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de economia e pesquisa aplicada com abrangência de campo, consistindo em um levantamento e avaliação da demanda potencial de gás natural em áreas de mercado georreferenciadas na Região Nordeste.

4. ESCOPO DO TRABALHO

O escopo do serviço a ser realizado pelo **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** deverá contemplar levantamento e avaliação da demanda potencial de gás natural em áreas de mercado georreferenciadas na Região Nordeste, incluindo volumes de gás natural que podem vir a ser consumidos em diversos setores, assim como a localização dos pontos de consumo.

As reuniões incluídas na consultoria serão realizadas por videoconferência via plataforma Teams, ou presencialmente nas dependências da **EPE** (situada à Praça Pio X, 54 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040), no período de até 180 dias, e totalizarão uma carga horária de 40 horas. A decisão sobre a realização de reuniões por telepresença ou presenciais será acordada entre as partes. Considera-se que as atividades relativas a essa contratação serão realizadas ao longo dos 120 primeiros dias corridos a partir da assinatura do contrato e que os demais 60 dias serão utilizados para eventuais revisões, ajustes, esclarecimentos e adequações do produto.

4.1. Descrição das Principais Atividades e de Requisitos a Serem Considerados Pelo CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA

4.1.1. O **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** deverá executar as seguintes atividades, abaixo relacionadas:

- Levantamento e avaliação da demanda potencial de gás natural em áreas de mercado georreferenciadas por meio de pesquisa de campo, de forma presencial ou remota, na Região Nordeste, tanto na área de influência da malha de gasodutos de transporte existente quanto em regiões mais distantes, com base em empreendimentos de diversos tipos, tais como:
 - a) Produção e Refino de Óleos Vegetais
 - b) Frigoríficos de grande porte
 - c) Artefatos e Revestimentos Cerâmicos
 - d) Secagem de Grãos
 - e) Alimentos e Bebidas
 - f) Produtos Químicos
 - g) Indústria Têxtil
 - h) Minerais não Metálicos
 - i) Papel e Celulose
 - j) Metalurgia
 - k) Outros setores (ex: hotéis, *shopping centers*, etc)
- Estimativa dos volumes de demanda, com base em fatores de consumo ou outra metodologia, como por exemplo dados de consumo energético de cada instalação, capacidade produtiva, número de funcionários ou porte dos empreendimentos.
- Estimativa do preço máximo do gás natural que viabilize a substituição, com base em entrevistas com os agentes, pesquisa de campo local ou outra metodologia, como por exemplo o preço dos combustíveis atualmente utilizados, médias estaduais ou fluxos de caixa.

- Análises georreferenciadas e apresentação dos respectivos dados, tais como mapas e camadas (*shapefiles*), apresentando as estimativas de demanda potencial de gás natural, com resolução em escala municipal, no mínimo.
- Workshop para apresentação do estudo, após o término das atividades, contando com a presença da **EPE** e de outros agentes públicos como MME e ANP, a serem convidados conforme disponibilidade e interesse no tema.

4.1.2. Ao longo do período da contratação do serviço, o **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** deverá incluir nos documentos elaborados as questões levantadas durante o trabalho, justificando suas respostas e orientações, quando possível, com referências bibliográficas e dados técnicos. Os produtos elaborados pelo **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** deverão ser entregues à **EPE** conforme descrito no item 4.2 deste Termo de Referência.

4.2. Documentos, Informações e Suporte a Serem Providos Pelo CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA

4.2.1. O **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** deverá prover suporte técnico, além de entregar, no mínimo, os seguintes produtos à **EPE**:

- Um conjunto de dados georreferenciados, como camadas (*shapefiles*) e/ou arquivos compatíveis com o programa ArcGis (extensão *.shp*) ou Google Earth (extensão *.kml* ou *.kmz*) contendo a representação espacial das informações levantadas durante o estudo, como por exemplo as localizações aproximadas dos empreendimentos e projetos, com resolução em escala municipal, no mínimo;
- Minuta do roteiro da entrevista a ser conduzida pela equipe de campo, de forma presencial ou remota, com os agentes consumidores e potenciais consumidores de gás na região para avaliação e considerações da equipe da **EPE**;
- O primeiro produto, contendo a avaliação do escopo e triagem das empresas a serem consultadas (**Produto 1**), para fins de revisão e comentários por parte da **EPE**, em meio eletrônico, 60 (sessenta) dias corridos após a Reunião de Abertura descrita na Tabela 2 deste Termo de Referência;
- O segundo produto, contendo os resultados da consulta às empresas (**Produto 2**), para fins de revisão e comentários por parte da **EPE**, em meio eletrônico, 120 (cento e vinte) dias corridos após a Reunião de Abertura descrita na Tabela 2 deste Termo de Referência;
- Todos os produtos deverão ser elaborados em ambiente compatível com o pacote *Microsoft Office* versão 2016 do sistema operacional *Microsoft Windows 10*.

4.3. Qualificação e Atividades do CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA

4.3.1. Para fins de habilitação técnica a empresa licitante deverá, na forma definida no item 4.3 do Termo de Referência – Anexo I, comprovar:

NO CADASTRAMENTO DE SUA PROPOSTA – PARA A EMPRESA

4.3.1.1. Ter executado serviço compatível com o objeto deste pregão de forma satisfatória Mediante 1(um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa,

4.3.1.2 . No(s) atestado(s), deverá(ão) constar a descrição dos serviços já executados, os nomes dos profissionais, assim como a indicação explícita das funções por eles exercidas.

4.3.2. Os documentos acima deverão ser anexados no sistema ComprasNet juntamente com a proposta inicial, não sendo permitido o envio de documentos após a etapa de lances.

ATÉ A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO – PARA A EQUIPE TÉCNICA

4.3.3. O desenvolvimento de consultoria técnica em levantamento e avaliação da demanda potencial de gás natural em áreas de mercado georreferenciadas com pesquisa de campo constitui um serviço características específicas e objetivamente definidas. As atividades que serão desenvolvidas demandam o enfrentamento de determinadas questões que seriam melhor conduzidas e solucionadas por um profissional sênior. Com isso, essas complexidades poderiam ser enfrentadas com maior segurança e precisão de atingimento dos resultados. Assim, justifica-se a exigência de qualificação técnica mínima compatível com a complexidade do estudo contratado, cujos requisitos exigidos quais são apresentados na Tabela abaixo,

Qt Mínima	Nível de Experiência	Formação Profissional/Experiência/ Área de Atuação
01	Nível Sênior (10 ou mais anos de experiência)	Técnico de nível superior, com formação em Economia, Engenharia, Estatística, Matemática, ou formações afins ao escopo da contratação, com notória experiência em estudos de levantamento de mercado de combustíveis
02	Nível Pleno ou Júnior (sem tempo mínimo de experiência)	Técnico de nível médio ou superior, com formação completa ou em andamento em Economia, Engenharia, Estatística, Matemática, ou formações afins ao escopo da contratação

4.3.3.1. Comprovar mediante 1(um) ou mais atestados de apresentação de certidões/atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados, deverá constar a descrição dos serviços já executados, o nome do profissional, assim como a indicação explícita das funções por ele exercidas.

4.3.3.2. Comprovar o vínculo da sua equipe técnica, mediante cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de prestação de serviço ou contrato social, em se tratando de sócio majoritário ou participante do capital da empresa

4.3.3.3. Comprovar para o profissional Nível Sênior o registro no Conselho profissional competente, mediante cópia do registro na entidade.

4.3.4. Durante a execução dos trabalhos deverão ser realizadas reuniões técnicas periódicas entre a **EPE** e o **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** (conforme Tabela 2), por videoconferência em plataforma Teams ou presencialmente nas instalações da **EPE**, em formato e datas a serem definidas entre as partes, para fins de acompanhamento e dinamização dos trabalhos e para a apresentação e discussão de resultados intermediários e finais. Tais reuniões deverão sempre contemplar um planejamento de atividades futuras, de modo a permitir a programação da participação de técnicos da **EPE** nestas ações.

Tabela 2: Características das Reuniões Técnicas entre a EPE e o CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA

Reunião	Descrição	Duração	Prazo de Execução
1	Reunião de abertura (R1) com apresentação do estudo de caso pela EPE.	4 horas	Imediatamente após a assinatura do contrato.
2	Segunda Reunião (R2)	4 horas	30 dias corridos após R1.
3	Terceira Reunião (R3), com a entrega do Produto 1.	4 horas	30 dias corridos após R2.
4	Quarta Reunião (R4)	4 horas	30 dias corridos após R3.
5	Quinta Reunião (R5), com a entrega do Produto 2.	4 horas	30 dias corridos após R4.
6	Reuniões eventuais (RX) para esclarecimento de possíveis dúvidas.	Até 10 horas	A serem definidas de comum acordo entre as partes.
7	Reunião de alinhamento para o workshop de apresentação.	4 horas	A ser definida de comum acordo entre as partes.
8	Workshop para apresentação do estudo, após o término das atividades e envio dos Produtos, contando com a presença da EPE e de outros agentes públicos como MME e ANP, a serem convidados conforme disponibilidade e interesse no tema.	Até 6 horas	A ser definido de comum acordo entre as partes, poderá ser presencial ou virtual, conforme definição da EPE .

4.3.5. Na segunda Reunião (R2) a avaliação do escopo e triagem das empresas a serem consultadas pelo **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** deverá estar em andamento. Nesta Reunião deverá ser apresentada a estrutura proposta para o **Produto 1** que será entregue na terceira Reunião (R3).

4.3.6. Na quarta Reunião (R4) a consulta às empresas a serem contactadas pelo **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** deverá estar em andamento. Nesta Reunião deverá ser apresentada a estrutura proposta para o **Produto 2** que será entregue na quinta Reunião (R5).

4.4. Cronograma e Prazo Para a Execução do Serviço

4.4.1. O serviço a ser desenvolvido pelo **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** deverá ser executado de maneira a atender o cronograma de entrega do produto apresentado na Tabela 3. Os percentuais a serem recebidos pelo **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA**, aplicados sobre o valor global da contratação, para a entrega do produto, também são apresentados na Tabela 3.

Tabela 3: Produto e Prazo Para a Execução do Serviço e Percentual de Pagamento

Produto	Prazo de Entrega	Percentual de Pagamento
Produto 1	Até 60 dias corridos	30%
Produto 2	Até 120 dias corridos	70%

4.4.2. O prazo estimado de execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos; a vigência do contrato, contando possíveis períodos de revisões e realização do Workshop, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

4.4.3. O aceite da **EPE** dar-se-á até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada Produto, desde que o produto esteja em conformidade com este Termo de Referência e às boas normas técnicas e científicas aplicáveis ao objeto de contratação.

4.4.4. Caso não haja expediente na **EPE** na data de entrega ou aceite, a entrega do produto ou o recebimento do aceite poderão ocorrer no próximo expediente da **EPE**, sem as sanções previstas no item 5 deste Termo de Referência.

4.4.5. Em caso de inadequação do produto entregue, o **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** terá 10 (dez) dias úteis, a contar do aviso de recusa, para reapresentar o material nos moldes

observados neste Termo de Referência. Persistindo a inadequação, poderão ser aplicadas multas e sanções administrativas similares às decorrentes da ausência de entrega (considerando a segunda recusa como a data base dos cálculos das multas e sanções administrativas).

4.3.6. Visando assegurar as obrigações contratuais assumidas no âmbito do certame, deverá a Contratada apresentar à EPE uma das modalidades de garantias a serem definidas em contrato, no valor de 5% do valor total global determinado no instrumento contratual. Com relação aos prazos envolvidos na contratação, vale ressaltar que o aceite da melhor proposta, conforme decisão da SRL, e em consonância com os requisitos técnicos apontados pela SPG, deverá ocorrer em prazo estabelecido pela EPE, a fim de que haja tempo hábil para entrega dos produtos dentro dos prazos estipulado conforme os trâmites do processo.

5. MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 82 e 83 da Lei nº. 13.303/2016, o **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - i) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto atrasado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **EPE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto atrasado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "i", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iii) 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto atrasado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas de qualquer valor devido ao **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a EPE, por um período não superior a 02 (dois) anos.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. Elaboração da Proposta

6.1.1. O **PROPONENTE (CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA)** deverá formular sua proposta de preço de acordo com o modelo constante na última página deste Termo de Referência, a fim de facilitar comparações entre propostas.

6.1.2. Somente serão aceitas, no processo de licitação, propostas que incluam a qualificação técnica mínima descrita no item 4.3.

6.1.3. O **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** deverá indicar um profissional, dentre aqueles pertencentes à sua equipe técnica, que ficará responsável, perante a **EPE**, pela coordenação dos serviços e que responda pela organização de reuniões, coleta de informações, execução dos trabalhos e cumprimento do cronograma previsto.

6.2. Condições de Faturamento e Pagamento

6.2.1. O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos da data de recebimento dos documentos de cobrança, após aprovação dos produtos pela EPE.

6.2.2. Constitui-se como evidência objetiva para a realização do pagamento da consultoria a emissão de documento pela EPE, confirmando a satisfatória conclusão do trabalho e do fornecimento do produto correspondente.

6.2.3. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência do evento que autoriza o faturamento (entrega do Relatório Final de dado produto), e deverão ser apresentados no local e endereço indicados no item 6.5. deste Termo de Referência.

6.2.4. O faturamento (Nota Fiscal/Fatura) será emitido, após o cumprimento do evento contratual vinculado (entrega e aceite do Produto referente ao serviço contratado), para pagamento por ordem de crédito, efetuada diretamente na conta bancária, agência e banco do fornecedor, a serem indicados nos seus documentos.

6.2.5. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011).

6.2.6. Os pagamentos ficam condicionados à aceitação dos produtos finais pela EPE, sendo que a mesma terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar o seu aceite ou solicitar as complementações, correções ou ajustes que se fizerem necessários. Neste caso, o prazo para aceite será renovado, sendo contado a partir da entrega da nova versão do documento.

6.3. Tributos e Encargos

6.3.1. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da proposta, não cabendo à **EPE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na Cotação de Preços.

6.4. Retenção de Tributos

6.4.1. Conforme determinado pela Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a EPE efetuará a retenção de Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP em todos os pagamentos a serem efetuados a pessoas jurídicas, a título de antecipação de tributo.

6.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas à retenção deverão observar estritamente as formalidades legais estabelecidas no parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº. 306, de 12 de março de 2003, sob pena de não serem dispensadas da retenção.

6.4.3. No caso de contratação de pessoa física, será retido o IRRF, conforme tabela progressiva, e a contribuição para o INSS, se aplicável.

6.4.4. A documentação listada nos dispositivos supramencionados deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de cobrança.

6.5. Endereço Para Entrega dos Serviços e Emissão de Nota Fiscal

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE

Praça Pio X, nº 54, 5º andar
CEP: 20.091-040 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 06.977.747/0002-61

6.6. Legislação

6.6.1. A presente contratação será realizada com base na Lei nº. 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE³, sendo também regida por toda a legislação aplicável, bem como pelos itens e as condições aqui estipuladas.

7. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

7.1. As especificações, desenhos, dados, sistemas computacionais e outras informações protegidas e/ou de uso restrito trocados entre o **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** e a **EPE** são de propriedade da PARTE que desenvolveu tal informação. Informações consideradas como propriedade de uma das PARTES e/ou de terceiros, que sejam protegidas por cláusulas contratuais ou legislação específica (copyrights) e que tenham sido providas por uma das PARTES para a execução deste serviço, só poderão ser reveladas em situações de obrigatoriedade. Não devendo ser reproduzidas, copiadas ou utilizadas para outro fim que não seja o objetivo para o qual foram fornecidas e não deverão ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento do **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** ou da **EPE**, conforme o caso.

7.2. O estipulado na cláusula 7.1 não deverá ser aplicado à informação que:

- Vier a público por outros meios ou falhas que não sejam através do **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** ou da **EPE**, ou;
- Mesmo quando já de posse do **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** ou da **EPE**, tenha se tornada pública antes da restrição de confidencialidade, ou;
- Tenha sido legalmente recebida através de terceiros que a tenham obtido de outra fonte que não do **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** ou da **EPE**, ou;
- Por uma exigência legal ou de algum órgão governamental, seja revelada, após a PARTE notificada ter informado a outra sobre tal obrigatoriedade, oferecendo a oportunidade de contestar e minimizar esta exigência.

7.3. As PARTES concordam em cooperar com a manutenção do tratamento confidencial de qualquer informação revelada.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. São previstas reuniões com a equipe técnica da EPE, por videoconferência em plataforma Teams ou presencialmente nas instalações da EPE, a serem negociadas entre as partes, conforme item 4.3.

8.2. No caso de reuniões presenciais, eventuais custos de deslocamento e hospedagem do **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA** deverão estar previstos no valor total dos serviços a serem prestados. No âmbito da contratação objeto deste Termo de Referência, a supervisão e o acompanhamento dos serviços serão realizados por equipe interna da **EPE** especialmente designada para esta finalidade, que poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado neste documento.

³ Disponível em: <https://www.epe.gov.br/sites-pt/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/Documents/REGULAMENTO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95ES%20E%20CONTRATOS%20DA%20EPE%20-%20SITE.pdf>

9. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA

9.1. São obrigações do CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA:

- a) Realizar o serviço objeto deste Termo de Referência, na forma e prazo estabelecidos;
- b) Atender a todas as condições e obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviços que disciplinarão sua relação com a **EPE**.
- c) Zelar pela contratação de especialistas com capacitação adequada à execução das atividades necessárias ao desenvolvimento dos estudos contratados pela **EPE**. Manter a confidencialidade das informações não disponíveis publicamente que venha a obter como resultado do desenvolvimento do estudo.

10. OBRIGAÇÕES DA EPE

10.1. São obrigações da EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE:

- a) Receber e analisar o produto que materializa o objeto contratual, em estrita observância às orientações e demais elementos que integram o contrato de prestação de serviços;
- b) Efetuar o pagamento da fatura, após o recebimento e devida aprovação do serviço contratado;
- c) Atender a todas as condições e obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviços que disciplinará sua relação com o **CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA**.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PE.EPE.011/2021
CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO E
AVALIAÇÃO DA DEMANDA DE GÁS NATURAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Pág. 24 de 36

(Modelo a ser enviado pela empresa melhor classificada, após convocação do Pregoeiro)

À

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Praça Pio X, nº 54 – 5º andar – Centro
Edifício Marques dos Reis
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC
CEP 20.091-040 – Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.011/2021**

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao Edital de Pregão nº PE.EPE.011/2021, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$..... (..... valor por extenso.....) para prestação do serviço consultoria técnica especializada na área de economia e pesquisa aplicada com abrangência de campo, consistindo em um levantamento e avaliação da demanda potencial de gás natural em áreas de mercado georreferenciadas na Região Nordeste, de acordo com as metodologias e práticas descritas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Contrato – Anexo III deste Edital.

2) O(s) valor(s) ofertado(s) inclui(em) todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.

3) Nossa Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

4) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5) Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta corrente)

6) Informamos abaixo: nossos dados para contato: (nome, e-mail, telefone, nome, nº “what’s up“)

..... de..... de 2021.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO (S) REPRESENTANTE (S) DA EMPRESA





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PE.EPE.011/2021
CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO E
AVALIAÇÃO DA DEMANDA DE GÁS NATURAL
ANEXO III – MODELO DE CONTRATO**

Pág. 25 de 36

CONTRATO CT-EPE- 033/2021.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DA DEMANDA POTENCIAL DE GÁS NATURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE E XXXXXXXX

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, com Sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, pavimentos 2º ao 7º – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.091-040, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Portaria Nº 3, de 02 de agosto de 2019 publicada no D.O.U em 09/08/2019, Seção 1, pág.108, doravante denominada CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s) e qualificado(s), tendo em vista o que consta na integralidade do Processo nº **48002.001718/2021-62**, especialmente no Edital do **Pregão Eletrônico nº PE.EPE.011/2021**, e em observância às disposições no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da EPE, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de economia e pesquisa aplicada com abrangência de campo, consistindo em um levantamento e avaliação da demanda potencial de gás natural em áreas de mercados consumidores georreferenciadas na Região Nordeste, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.011/2021, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão obedecer a todas as especificações, as condições, e os procedimentos descritos no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.011/2021.

1.3. A contratação observará as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, em consonância com a Lei n. 13.303 de 30/6/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico nº PE.EPE.011/2021.

2.2. Em casos de omissões ou lacunas deste Contrato ou de conflitos nas diretrizes regentes neste Contrato com o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), prevalecerá esse, desde que esteja em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE e à Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA, dentre outras previstas neste Contrato e no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.011/2021):

- a) Realizar o serviço objeto do referido Termo de Referência, na forma e prazo estabelecidos;



- b) Atender a todas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de prestação de serviços que disciplinarão sua relação com a CONTRATANTE;
- c) Zelar pela contratação de especialistas com capacitação adequada à execução das atividades necessárias ao desenvolvimento dos estudos contratados pela CONTRATANTE. Manter a confidencialidade das informações não disponíveis publicamente que venha a obter como resultado do desenvolvimento do estudo.
- d) Atender e manter, durante toda a execução do Contrato, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira exigidos na habilitação;
- e) Ajustar-se às normas e disciplinas estabelecidas pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas determinações, orientações e reclamações e prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato designado;
- f) Manter sigilo profissional das informações a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito à mão de obra a serviço da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a serem executados;
- i) Reunir-se, sempre que convocado, com os responsáveis pela fiscalização do Contrato, para tratar de assuntos pertinentes ao perfeito cumprimento do objeto;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços ou no andamento do Contrato, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por esta a ser designado;
- Designar um representante (preposto) com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas ao Contrato;
- l) Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do Contrato;
- m) Ressarcir à CONTRATANTE os custos decorrentes da necessidade de esta ter que recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir executar o objeto contratado de forma satisfatória; e
- n) Conhecer e cumprir o Código de Ética, Conduta e Integralidade da EPE, disponível no site eletrônico da CONTRATANTE (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste Contrato e no item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.011/2021):

- d) Receber e analisar o produto que materializa o objeto contratual, em estrita observância às orientações e demais elementos que integram o presente Contrato de prestação de serviços;
- e) Efetuar o pagamento da fatura, após o recebimento e devida aprovação do serviço contratado;
- f) Atender a todas as condições e obrigações estabelecidas no presente Contrato de prestação de serviços que disciplinará sua relação com a CONTRATADA;
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços a serem prestados;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de empregado especialmente designado (Fiscal do Contrato), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto, observando-se a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE, bem como as regras e condições estabelecidas no referido Termo de Referência;
- j) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e
- b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O serviço a ser desenvolvido pela CONTRATADA deverá ser executado de maneira a atender o cronograma de entrega do produto apresentado na Tabela abaixo:

Produto	Prazo de Entrega
Produto 1	Até 60 dias corridos
Produto 2	Até 120 dias corridos

5.2. O prazo de execução e de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos e 180 (cento e oitenta) dias corridos, respectivamente, contados da assinatura do Contrato.

5.2.1. Este Contrato entrará em vigor na data da última assinatura digital dos representantes das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1. Pelo serviço objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de R\$ _____ (_____), conforme valor ofertado no Pregão Eletrônico nº PE.EPE.011/2021.

6.2. Os percentuais a serem recebidos pela CONTRATADA serão aplicados sobre o valor global da contratação, para cada entrega do produto, conforme Tabela abaixo:

Produto	% Pagamento
Produto 1	30%
Produto 2	70%

6.3. Estão incluídos no valor geral, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente o fornecimento do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São previstas reuniões com a equipe técnica da CONTRATANTE, por videoconferência em plataforma Teams ou presencialmente nas instalações da CONTRATANTE, a serem negociadas entre as partes, conforme item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.011/2021).

7.2. No caso de reuniões presenciais, eventuais custos de deslocamento e hospedagem da CONTRATADA deverão estar previstos no valor total dos serviços a serem prestados. No âmbito da contratação objeto do referido Termo de Referência, a supervisão e o acompanhamento dos serviços serão realizados por equipe interna da contratante especialmente designada para esta finalidade, que poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado no referido Termo.

7.2.1. As reuniões presenciais terão lugar no Escritório **Central** da EPE, situado à Praça Pio X, 54, 2º ao 7º pavimento, Centro, Rio de Janeiro – RJ

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores previstos na **Cláusula Sexta** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada correspondente, após cumpridas todas as exigências contratuais, e dado a autorização de faturamento e o devido aceite, pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços.

8.1.1. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência do evento que autoriza o faturamento (entrega do Relatório Final de dado produto), e deverão ser apresentados no local e endereço indicados no item 6.5. do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.ÉPE.011/2021).

8.1.2. O aceite da CONTRATANTE dar-se-á até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada Produto, desde que o mesmo esteja em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.011/2021) e às boas normas técnicas e científicas aplicáveis ao objeto de contratação.

8.1.2. Caso não haja expediente na CONTRATANTE na data de entrega ou aceite, a entrega do produto ou o recebimento do aceite poderão ocorrer no próximo expediente da CONTRATANTE, sem as sanções previstas no item 5 do referido Termo de Referência.

8.1.3. Em caso de inadequação do produto entregue, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis, a contar do aviso de recusa, para rerepresentar o material nos moldes observados no referido Termo de Referência. Neste caso, o prazo para aceite será renovado, sendo contado a partir da entrega da nova versão do documento.

8.1.3.1. Persistindo a inadequação, poderão ser aplicadas multas e sanções administrativas similares às decorrentes da ausência de entrega (considerando a segunda recusa como a data base dos cálculos das multas e sanções administrativas).

8.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da CONTRATADA com as exigências legais, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e
- Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

8.3. O pagamento se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de entrada da Nota Fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da CONTRATANTE, condicionando-se à sua aprovação.

8.4. Para que a CONTRATANTE cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar as disposições contidas neste item.

8.4.1. A CONTRATADA emitirá o documento de cobrança e o apresentará à CONTRATANTE, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética - EPE
Protocolo Geral
Praça Pio X, N° 54, 5º. Andar
Rio de Janeiro, RJ – CEP 20091-040
Telefone: (21) 3512-3281
CNPJ: 06.977.747/0002-61

8.4.1.1. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br, ressaltando-se que o prazo de **15 (quinze) dias** corridos será contado a partir da data de registro do documento no Protocolo Central da CONTRATANTE.

8.4.1.2. Dos documentos de cobrança deverá constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste Contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos Instrumentos Contratuais.

8.4.2. A CONTRATANTE poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.

8.4.2.1. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial.

8.4.3. A CONTRATANTE efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

8.4.3.1. As Pessoas Jurídicas não sujeitas à retenção deverão observar estritamente as formalidades legais estabelecidas no parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº. 306, de 12 de março de 2003, sob pena de não serem dispensadas da retenção.

8.4.3.2. No caso de contratação de Pessoa Física, será retido o IRRF, conforme tabela progressiva, e a contribuição para o INSS, se aplicável.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

8.6. Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetivados pela CONTRATANTE, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA oportunamente informada.

8.6.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.6.2. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Contrato.

8.7. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE pelo pagamento se ambos forem verificados.

8.7.1. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência

e outros.

8.8. Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

8.9. A partir da comunicação formal da CONTRATANTE, que será parte integrante do processo de pagamento relativa à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual.

8.10. O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nesta Cláusula, no que for aplicável, facultará a CONTRATANTE a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.11. Em caso de eventuais atrasos de pagamento de documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, ser-lhe-á devida compensação financeira, calculada com base na variação acumulada “*pro rata die*” da Taxa Referencial - TR e no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO

9.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº 173510 e Natureza de Despesa nº 339035, na Nota de Empenho nº **2021NE000XXXX**, de XX/XX/2021, no valor de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXX reais e XXXXXXXXXo centavos).

9.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por instrumento adequado, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei n.º 10.520/02 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, Seção V, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver a proposta.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do item 10.1. ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções::

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa de:
 - l) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto atrasado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II)20% (vinte por cento) sobre o valor do produto atrasado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “I”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

III)30% (trinta por cento) sobre o valor do produto atrasado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art.23 da Lei 12.846/2013.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, seção V, a CONTRATADA que:

I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.5. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico, sendo que o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese de a CONTRATADA entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da CONTRATANTE manter ou não o Contrato.

11.4. As alterações deste Contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 84 a 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

12.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

12.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.

12.1.2. Caso sejam criados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou seja, modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

12.1.3. A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

12.1.4. Em face do disposto nesta cláusula, a CONTRATANTE não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

13.1. As especificações, desenhos, dados, sistemas computacionais e outras informações protegidas e/ou de uso restrito trocados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE são de propriedade da PARTE que desenvolveu tal informação. Informações consideradas como propriedade de uma das PARTES e/ou de terceiros, que sejam protegidas por cláusulas contratuais ou legislação específica (copyrights) e que tenham sido providas por uma das PARTES para a execução deste serviço, só poderão ser reveladas em situações de obrigatoriedade. Não devendo ser reproduzidas, copiadas ou utilizadas para outro fim que não seja o objetivo para o qual foram fornecidas e não deverão ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, conforme o caso.

13.2. O estipulado na cláusula 13.1 não deverá ser aplicado à informação que:

- e) Vier a público por outros meios ou falhas que não sejam através da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, ou;
- f) Mesmo quando já de posse da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, tenha se tornada pública antes da restrição de confidencialidade, ou;
- g) Tenha sido legalmente recebida através de terceiros que a tenham obtido de outra fonte que não da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, ou;
- h) Por uma exigência legal ou de algum órgão governamental, seja revelada, após a PARTE notificada ter informado a outra sobre tal obrigatoriedade, oferecendo a oportunidade de contestar e minimizar esta exigência.

13.3. As PARTES concordam em cooperar com a manutenção do tratamento confidencial de qualquer informação revelada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 72 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do RLC/EPE, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

14.2. A garantia terá validade de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Contrato sendo que a CONTRATADA deverá confirmar, por escrito, que o Contrato se encontra efetivamente concluído para que a CONTRATADA fique livre desta obrigação.

14.3. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CONTRATANTE, a garantia de que trata esta Cláusula.

14.4. O valor da garantia contratual será atualizado nas mesmas condições de atualização do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

14.5. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deve providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

14.6. A CONTRATANTE poderá deduzir da garantia as multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

14.7. No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas custas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso escrito da CONTRATANTE, sendo idêntico procedimento adotado no caso de alteração do valor do Contrato.

14.8. A garantia de execução somente será restituída pela CONTRATANTE após cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

14.9. A garantia será devolvida à CONTRATADA após o encerramento do prazo de validade da mesma e a confirmação pela CONTRATANTE da efetiva conclusão do serviço contratado, conforme definido nesta Cláusula, em até 30 (trinta) dias após solicitação daquela.

14.9.1 Caso não ocorra o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas, decorrentes desta contratação, até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE.

14.10. Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente o percentual do valor contratado estabelecido nesta Cláusula, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que, para tanto, for notificada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA DAÇÃO EM GARANTIA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PE.EPE.011/2021
CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO E
AVALIAÇÃO DA DEMANDA DE GÁS NATURAL
ANEXO III – MODELO DE CONTRATO**

Pág. 34 de 36

15.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parciais, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, bem como a dação em garantia deste Contrato.

15.2. É vedada, também, a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

16.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à CONTRATANTE, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela CONTRATADA a cláusulas deste Contrato.

16.2. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. As partes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.

17.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

18.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da CONTRATADA, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Contrato, nos termos do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de forma digital, ou no caso manual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo

Rio de Janeiro, de de 2021.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

CONTRATADA

Testemunhas:





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PE.EPE.011/2021
CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO E
AVALIAÇÃO DA DEMANDA DE GÁS NATURAL
ANEXO III – MODELO DE CONTRATO**

Pág. 35 de 36

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de área extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011)	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado